



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

LEI MUNICIPAL Nº 457, de 08 de março de 1993.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 133, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1972, QUE INSTITUE O PLANO DE DIRETRIZES BÁSICAS PARA PORTÃO.

O Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

ART.1º) Fica incluído o parágrafo único, no art.17, da Lei Municipal nº 133, de 30 de novembro de 1972, com a seguinte redação: " Parágrafo Único- Em casos especiais, no interesse do Município, o Prefeito Municipal poderá autorizar construção' de até 1.500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), para oficinas ou indústrias, desde que com prévia aprovação da comissão de meio ambiente da Câmara Municipal".

ART.2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário:

PORTÃO, Gabinete do Prefeito Municipal aos 08 de março de 1993.

Registre-se e Publique-se

Data Supra


SERGIO LUIZ ROSA,
Secretário de Administração


DARY HOFF
PREFEITO MUNICIPAL